

---

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS**

---

**LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**LEI Nº 1007/2024**

**LEI Nº 1.007/2024**

*Institui o Plano Municipal de Cultura de Itamarati de Minas/MG e dá outras providências, de acordo com o que dispõe o art. 51 da Lei Municipal nº 979, de 3 de maio de 2023.*

HAMILTON DE MOURA FILHO, Prefeito Municipal de Itamarati de Minas, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído o Plano Municipal de Cultura de Itamarati de Minas, constante no Anexo Único da presente Lei.

**Parágrafo único** – O Plano Municipal de Cultura deverá ser renovado a cada 10 (dez) anos.

**Art. 2º** - O Plano Municipal de Cultura de Itamarati de Minas será acompanhado pelo Conselho Municipal de Política Cultural de Itamarati de Minas - CMPC e sua execução será coordenada pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

**Art. 3º** - Os recursos necessários à execução do Plano Municipal de Cultura de Itamarati de Minas serão consignados nos instrumentos orçamentários, observada a disponibilidade financeira do Município, o cronograma geral elaborado e a viabilidade da execução de cada proposta, conforme previsto no Plano.

**Art. 4º** - A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer manterá sistema de monitoramento das metas, ações e indicadores do Plano aprovado nesta Lei, bem como dará ampla publicidade dos resultados alcançados mediante comunicação institucional permanente.

**Art. 5º** - O Plano Municipal de Cultura será revisto periodicamente, tendo como objetivo a atualização e o aperfeiçoamento de suas diretrizes e metas.

**Art. 6º** - O Plano Municipal de Cultura será objeto de atualização após 4 (quatro) anos da promulgação desta Lei, a ser aprovada pela Câmara de Vereadores, após apreciação do Conselho Municipal de Política Cultural de Itamarati de Minas, precedida de consulta pública.

**Parágrafo único** - A atualização ocorrerá mediante consulta pública, definida em conjunto entre a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e o Conselho Municipal de Política Cultural de Itamarati de Minas – CMPC, observando o ano que precede a elaboração dos Planos Plurianuais do Município.

**Art. 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos pelo período de 10 (dez) anos, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itamarati de Minas, aos 20 de junho de 2024

**HAMILTON DE MOURA FILHO**  
Prefeito Municipal

\* \* \* \* \*

**ANEXO ÚNICO**

(Lei Municipal nº 1.007, de 20 de junho de 2024)

## **PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE ITAMARATI DE MINAS/MG**

### **CAPÍTULO I DO DIAGNÓSTICO DO DESENVOLVIMENTO DA CULTURA, DOS DESAFIOS E OPORTUNIDADES**

- 1 - Implementar em sua totalidade as disposições da Lei Municipal nº 979/2023, que institui o Sistema Municipal de Cultura de Itamarati de Minas.
- 2 - Estabelecer ações conjuntas prioritariamente com a Secretaria Municipal de Educação para promover a dimensão educativa da Cultura, e com outras secretarias e órgãos, como forma de desenvolver suas transversalidades.
- 3 - Ampliar os recursos para a área da Cultura.
- 4 - Criar cooperação regional, por meio de mecanismos legais, para ampliar a difusão e o fortalecimento da Cultura.
- 5 - Fomentar o Turismo Cultural.
- 6 - Fortalecer a parceria com órgãos municipais, estaduais e federais na gestão das Políticas Públicas para a Cultura.
- 7 - Institucionalizar o uso de equipamentos públicos de outros setores, incluindo ações culturais, como forma de descentralização geográfica e combate a ociosidade desses espaços.
- 8 - Fomentar as cadeias produtivas da Cultura.
- 9 - Produzir um sistema de informações e de comunicação abrangente e eficaz.
- 10 - Qualificar os equipamentos culturais existentes no Município, em relação aos recursos materiais e humanos.
- 11 - Fomentar a criação e a produção artística local.
- 12 - Utilizar as potencialidades culturais existentes como fonte de implementação de um projeto de referência cultural na região.
- 13 - Implementar ações de formação artística e cultural contínua, destinadas a todas as idades, especialmente com foco inicial na infância e na adolescência.

### **CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS, DIRETRIZES E PRIORIDADES**

O Plano Municipal de Cultura de Itamarati de Minas considerará os seguintes princípios, diretrizes e prioridades:

- 1 - A valorização da diversidade cultural.
- 2 - A universalização do acesso aos bens e serviços culturais.
- 3 - O fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais.
- 4 - A cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural.
- 5 - A integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas.
- 6 - A transversalidade das políticas culturais.
- 7 - A autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil.
- 8 - A transparência e compartilhamento das informações.
- 9 - A democratização dos processos decisórios com participação e controle social.
- 10 - A ampliação progressiva dos recursos orçamentários para a Cultura.

### **CAPÍTULO III OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS**

**1 - OBJETIVO GERAL: Promover a implementação total do Sistema Municipal de Cultura de Itamarati de Minas.**

**1.1** - Formular políticas públicas, identificando as áreas estratégicas de desenvolvimento sustentável e inserção geopolítica, respeitando os diferentes agentes culturais e sociais.

**1.2** - Qualificar a gestão cultural, otimizando a alocação dos recursos públicos e buscando a complementaridade com o investimento privado, garantindo a eficácia e a eficiência, bem como o atendimento dos direitos e a cobrança dos deveres, aumentando a racionalização dos processos e dos sistemas de governabilidade, permitindo maior

profissionalização e melhorando o atendimento das demandas sociais.

**1.3** - Fomentar a cultura de forma ampla, estimulando a criação, produção, circulação, promoção, difusão, acesso, consumo, documentação e memória, também por meio de subsídios à economia da cultura, mecanismos de financiamento por fundos públicos, patrocínios e disponibilização de meios e recursos.

**1.4** - Proteger e promover a diversidade cultural, reconhecendo a complexidade e abrangência das atividades e valores culturais em todos os territórios, ambientes e contextos populacionais, buscando dissolver a hierarquização entre alta e baixa cultura, cultura erudita, popular ou de massa, primitiva e civilizada, e demais discriminações ou preconceitos.

**1.5** - Ampliar e permitir o acesso compreendendo a cultura a partir da ótica dos direitos e liberdades do cidadão, sendo o Estado um instrumento para efetivação desses direitos e garantia de igualdade de condições, promovendo a universalização do acesso aos meios de produção e fruição cultural, fazendo equilibrar a oferta e a demanda cultural, apoiando a implantação dos equipamentos culturais e financiando a programação regular destes.

**1.6** - Preservar o patrimônio material e imaterial, resguardando bens, documentos, acervos, artefatos, vestígios e sítios, assim como as atividades, técnicas, saberes, linguagens e tradições que não encontram amparo na sociedade e no mercado, permitindo a todos o cultivo da memória comum, da história e dos testemunhos do passado.

**1.7** - Ampliar a comunicação e possibilitar a troca entre os diversos agentes culturais, criando espaços, dispositivos e condições para iniciativas compartilhadas, o intercâmbio e a cooperação, aprofundando o processo de integração municipal, absorvendo os recursos tecnológicos, garantindo as conexões locais com os fluxos culturais contemporâneos e centros culturais nacionais e internacionais.

**1.8** - Difundir os bens, conteúdos e valores oriundos das criações artísticas e das expressões culturais locais, assim como promover o intercâmbio e a interação desses com seus equivalentes estrangeiros, observando os marcos da diversidade cultural para a exportação de bens, conteúdos, produtos e serviços culturais.

**1.9** - Estruturar e regular a economia da cultura construindo modelos sustentáveis, estimulando a economia solidária e formalizando as cadeias produtivas, ampliando o mercado de trabalho, o emprego e a geração de renda, promovendo o equilíbrio regional, a isonomia de competição entre os agentes, principalmente em campos onde a cultura interage com o mercado, a produção e a distribuição de bens e conteúdos culturais internacionalizados.

**1.10** - Consolidar a implantação do Sistema Municipal de Cultura - SMC como instrumento de articulação, gestão, informação, formação, fomento e promoção de políticas públicas de cultura, com participação e controle da sociedade civil em conformidade com o governo estadual e federal. A implementação do Sistema Municipal de Cultura - SMC deve promover, nessas esferas, a constituição ou fortalecimento de órgãos gestores da cultura, conselhos de política cultural, conferências de cultura, fóruns, sistemas setoriais de cultura, comissões intergestoras, sistemas de financiamento à cultura, planos para a cultura, sistemas de informação e indicadores culturais e programas de formação na área da cultura.

**1.11** - Implementar o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC, desenvolvimento /aquisição do software específico para SMIIC.

## **2 - OBJETIVO GERAL: Promover a Educação e a Formação Cultural.**

**2.1** - Promover a iniciação, a formação livre e técnica para as diversas linguagens artísticas e áreas da Cultura.

**2.2** - Promover capacitação artística e a inclusão visando a qualificação técnica.

2.3 - Realização de palestras/workshops, com profissionais de diversos segmentos, seguindo demandas do Conselho Municipal de Política Cultural de Itamarati de Minas, advindas dos setoriais.

**3 - OBJETIVO GERAL: Desenvolver a Economia da Cultura e a Economia Criativa.**

3.1 - Fomentar a criação/produção artístico-cultural.

3.2 - Incentivar a distribuição e circulação de bens e serviços artístico-culturais.

3.3 - Ampliar os investimentos na Cultura, potencializando as cadeias produtivas.

3.4 - Incentivar o uso e o consumo cultural. Estimular a ocupação de equipamentos culturais e equipamentos para uso.

3.5 - Fomentar o Turismo Cultural.

3.6 - Estimular a estruturação e profissionalização de artistas e grupos.

3.7 - Fomentar o empreendedorismo.

3.8 - Incentivar o mercado cultural sustentável.

3.9 - Atualizar a Lei Municipal de Incentivo à Cultura.

3.10 - Ampliar a captação de recursos para o Fundo Municipal de Cultura.

**4 - OBJETIVO GERAL: Fomentar a comunicação sobre a Cultura.**

4.1 - Garantir meios e recursos para divulgar as ações da Cultura, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

4.2 - Promover meios alternativos de comunicação e informação, incluindo as redes.

4.3 - Aperfeiçoamento constante do site oficial do Município de Itamarati de Minas, contendo informações, agenda e formulários eletrônicos relativos às atividades culturais.

**5 - OBJETIVO GERAL: Valorizar o patrimônio e a memória, o registro de informações e a produção do conhecimento na área da cultura.**

5.1 - Criar mecanismos legais para proteção e valorização do Patrimônio Arquitetônico, Material, Imaterial e Memória.

5.2 - Fomentar a pesquisa relacionada ao patrimônio e à memória.

5.3 - Criar programa de registro audiovisual da memória, disponibilizando o material no site da cultura.

5.4 - Fomentar ações de valorização, visibilidade e conscientização do tema patrimônio e memória.

5.5 - Criar concursos, mostras e outras ações literárias, visuais etc., relacionadas ao patrimônio e memória.

**7 - OBJETIVO GERAL: Previsão de investimentos relativos aos equipamentos culturais do Município e garantia de acessibilidade.**

7.1 - Investir prioritariamente na preservação, manutenção e recuperação dos equipamentos culturais já existentes, com a participação dos representantes do segmento no Conselho Municipal de Política Cultural de Itamarati de Minas - CMPC, anteriormente à criação de novos equipamentos.

7.2 - Realizar as adequações necessárias para regularização dos equipamentos culturais à legislação relativa à segurança e proteção contra incêndio.

7.3 - Realizar adequações necessárias para permitir a acessibilidade nos equipamentos culturais.

7.4 - Modernizar os equipamentos culturais, com sistemas informatizados.

7.5 - Mobilidade e Inclusão, com o atendimento à Lei nº 13.146/2015, de forma a oferecer bens, produtos, eventos e comunicações culturais em formato acessível, visando a inclusão cultural de forma ativa e passiva.

**8 - OBJETIVO GERAL: Promover o incentivo à produção cultural, à difusão cultural e ao intercâmbio.**

8.1 - Criar Lei de Programa Municipal de Fomento à Cultura.

8.2 - Disponibilização e adequação de espaços em centros culturais.

8.3 - Publicação de editais do Programa, seguindo deliberações do Conselho Municipal de Política Cultural, a partir dos fóruns setoriais, visando o incentivo à produção, à manutenção de grupos e à circulação de obras, espetáculos e participação.

8.4 - Cursos de aprimoramento e capacitação para os profissionais na área cultural.

**9 - OBJETIVO GERAL: Priorizar a criação e recuperação de eventos culturais e artísticos, a partir das demandas advindas dos setoriais e do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.**

**9.1 - Criação da Lei do Calendário Oficial de Eventos Culturais.**

**9.2 - Criação de Cultura e Arte nos bairros e nas comunidades rurais, com apresentações artísticas em geral.**

**CAPÍTULO IV  
ESTRATÉGIAS, METAS E AÇÕES**

**1 – ESTRATÉGIA: Patrimônio e Tradições**

**1.1 – META 01** — Implementar a política de proteção do Patrimônio Cultural e a Proteção e Promoção da Diversidade das Expressões Culturais.

**1.1.1 – AÇÕES:**

**1.1.2** – Integrar a abordagem dos temas deste setor com o cotidiano preservacionista da sociedade.

**1.1.3** – Fomentar a apropriação dos bens culturais municipais por meio de ações cotidianas da sociedade (movimentos sociais, expressões artísticas, dentre outros).

**1.2 – META 02** – Realizar o Inventário do Patrimônio Cultural do Município de Itamarati de Minas, de caráter dinâmico e permanente, para coligir e preservar seus componentes: patrimônio edificados, monumentais e artísticos em logradouros públicos, arquivísticos, bens móveis, imateriais, fontes de matéria prima, arqueológicos e paisagísticos.

**1.2.1** – Criar e manter os livros de bens móveis e imóveis, dos saberes e das paisagens culturais, com a publicação permanente e das atualizações a cada cinco anos.

**1.2.2 – AÇÕES:**

**1.2.2.1** – Implementar instrumentos de sistematização e divulgação do patrimônio cultural municipal.

**1.2.2.3** – Promover o conhecimento e proteção do repertório dos bens culturais municipais.

**1.3 – META 03** – Criar a Divisão de Arquivo Público para que seja implementada e mantida uma política arquivística que assegure a preservação, pesquisa, divulgação da memória histórica, administrativa e política do Município, bem como ampliar e facilitar o acesso à informação.

**1.3.1 – AÇÕES:**

**1.3.1.1** – Estabelecer políticas de proteção e divulgação do patrimônio arquivístico municipal.

**1.3.1.2** – Proteger e divulgar o acervo documental do Município.

**1.4 – META 04** – Atribuir ao Conselho Municipal de Política Cultural por meio de seu colegiado, colaborar com o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Itamarati de Minas, no registro e no tombamento de determinado bem material (edificado, monumental, artístico e paisagístico cultural) com a prerrogativa de preservar, por meio de registro e tombamento, patrimônios imateriais e materiais do Município.

**1.4.1 – AÇÕES:**

**1.4.1.1** – Atualizar, instituir e consolidar instrumentos de proteção jurídica dos bens culturais do Município.

**1.4.1.2** - Promover a proteção de bens culturais municipais eleitos pela sociedade, proteção esta imbuída pelo uso e apropriação.

**1.5 – META 05** – Criar mecanismos de incentivo, através de renúncia fiscal ou outros instrumentos, para proprietários de imóveis de reconhecido valor cultural, inserido no inventário, valorizando o patrimônio arquitetônico do Município.

**1.5.1 – AÇÕES:**

**1.5.1.1** – Implementar políticas de incentivo à preservação do patrimônio cultural edificado no Município.

**1.5.1.2** – Preservação e garantia de permanência e dos bens culturais para as gerações atuais e futuras.

**1.6 – META 06** – Criar mecanismos de incentivo, através de renúncia fiscal ou outros instrumentos, para detentores de saberes de reconhecido valor cultural, inserido no inventário, e sua transmissão a

aprendizes e às gerações futuras.

**1.6.1 – AÇÕES:**

**1.6.1.1** – Implementar políticas de incentivo à preservação do patrimônio cultural imaterial edificado no Município.

**1.6.1.2** – Preservar e garantir a permanência dos bens culturais para as gerações atuais e futuras.

**1.7 – META 07** – Desenvolver programas de educação patrimonial e fiscalização com a inserção de multas e sanções, entendendo a cidade como um bem de relevância cultural.

**1.7.1 – AÇÕES:**

**1.7.1.1** – Proporcionar melhorias ambientais e afetivas da comunidade para com a paisagem urbana.

**1.7.1.2** – Criar e consolidar cursos regulares de Educação Patrimonial para o corpo docente da Rede Pública Municipal de Ensino, grupos discentes de estudo, classe artística, artesãos, gestores públicos, associações com atuações em políticas de etnias, gênero, ambientais, comunitárias, de desenvolvimento social e demais interessados.

**1.8 – META 08** – Promover eventos sob a temática da Cultura municipal e fortalecer o viés cultural inerentes às festividades existentes.

**1.8.1** – Implementar políticas públicas voltadas para as manifestações culturais significativas para a comunidade, assegurando sua visibilidade, reconhecimento, continuidade e salvaguarda de seus bens materiais.

**1.8.2 – AÇÕES:**

**1.8.2.1** – Criar e fortalecer o calendário de eventos culturais do Município, em caráter oficial ou de iniciativa da sociedade.

**1.8.2.2** – Fortalecimento e valorização da cultura municipal em eventos.

**1.8.2.3** - Implementar política de fortalecimento das manifestações tradicionais do Município.

**1.9 – META 08** – Inventariar e aplicar a legislação incidente para a proteção do patrimônio arqueológico do Município.

**1.9.1 – AÇÕES:**

**1.9.1.1** – Instrumentar o Poder Público municipal e a sociedade em geral na preservação do patrimônio arqueológico.

**1.9.1.2** – Proteger e disponibilizar o patrimônio arqueológico municipal para a sociedade, por meio de ações pedagógicas, artísticas e econômicas.

**1.10 – META 10** – Criar o mercado municipal com prioridades aos produtos e serviços referentes à cultura do Município e às boas práticas ambientais (orgânicos, artesanais, etc.).

**1.10.1 – AÇÕES:**

**1.10.1.1** – Fortalecer, difundir e preservar a cultura de Itamarati de Minas referente à produção de artesanato, hortifrutigranjeira, manifestações culturais e outros elementos identitários.

**1.10.1.2** – Preservar a cultura municipal, incentivar a economia e a manutenção da identidade.

**2 – ESTRATÉGIA: Música**

**2.1 – META 01** – Contratar professores, instrutores e coordenadores de música através de inclusão de provas práticas no processo seletivo.

**2.1.1 – AÇÕES:**

**2.1.1.1** – Qualificar o ensino de música, levando o aluno a uma aprendizagem significativa.

**2.1.1.2** – Fazer da música um instrumento para a cultura e para o mercado de trabalho.

**2.1.1.3** – Exigir qualificação e capacitação dos músicos atuantes no Município.

**2.2 – META 02** – Incentivar a parceria entre empresas, angariando verbas para a música através do Fundo Municipal de Cultura de Itamarati de Minas.

**2.2.1** – Criar o projeto da Escola Municipal de Música.

**2.2.2 – AÇÕES:**

**2.2.2.1** – Destinar verba para o Fundo Municipal de Cultura, viabilizando por meio de editais públicos o fomento à Cultura de Itamarati de Minas.

**2.2.2.2** – Capacitar profissionais da área da cultura, para resultados na transformação dos grupos musicais e artístico do Município, com foco

na qualificação e no acesso à cultura de qualidade.

**2.3 – META 03** – Criar projetos itinerantes de música nos bairros e nas comunidades rurais durante todo o ano.

**2.3.1 – AÇÕES:**

**2.3.1.1** – Divulgar os músicos locais.

**2.3.1.2** – Levar entretenimento para todos os bairros e comunidades do Município.

**2.3.1.3** – Propiciar e incentivar a participação da população nos projetos culturais do Município.

**2.4 – META 04** – Proporcionar maior rotatividade dos artistas nas apresentações do Município.

**2.4.1 – AÇÃO:**

**2.4.1.1** – Remunerar as apresentações de artistas locais na abertura de shows musicais e outros eventos realizados em Itamarati de Minas.

**2.5 – META 05** – Formar a Fanfarra de Itamarati de Minas, com integrantes na faixa etária de 7 a 20 anos, formada por alunos da Rede Municipal e da Rede Estadual de Ensino.

**2.5.1 – AÇÃO:**

**2.5.1.1** – Oportunizar a vivência de uma Fanfarra formada por alunos da Rede Pública de Ensino.

**2.6 – META 06** – Contratar instrutor do Corpo Coreógrafo, instrutor de percussão, instrutor de ginástica artística, instrutor de sopros para a Banda de Música e instrutor para fanfarra.

**2.6.1 – AÇÕES:**

**2.6.1.1** – Apoiar Banda de Música e fanfarra, com trabalho qualificado.

**2.6.1.2** – Contribuir com a aprendizagem, preparação e capacitação por meio de profissionais da área, com foco em melhor desempenho e técnica.

**2.7 – META 07** – Aquisição de instrumentos para Banda de Música e fanfarra.

**2.6.1 – AÇÃO:**

**2.6.1.1** – Promover a aquisição de instrumentos para a Banda de Música e para fanfarra.

**2.8 – META 08** – Promoção de Rodas de Samba.

**2.8.1** – Criação, reconhecimento e valorização dos grupos, músicos e compositores de samba.

**2.6.1 – AÇÕES:**

**2.6.1.1** – Registro em audiovisual e outras mídias com grupos e compositores tradicionais da cidade.

**2.6.1.2** – Promoção de rodas de samba em feiras e espaços culturais.

**2.6.1.3** – Realização de calendário itinerante de rodas de samba pelos bairros da cidade e comunidades rurais.

**3 – ESTRATÉGIA: Artes Visuais e Artesanato**

**3.1 – META 01** – Criar o Espaço de Arte e do Artesanato.

**3.1.1 – AÇÕES:**

**3.1.1.1** – Expor e divulgar a arte e o artesanato do Município, dar estrutura e espaço para o artesão e para o artista.

**3.1.1.2** – Criar um centro de cultura artística, onde diversos saberes e técnicas possam ser compartilhados.

**3.1.1.3** – Oferecer oficinas para estudantes em contraturno, para munícipes de todas as idades, projetos para idosos e workshop para turistas.

**3.1.1.4** – Acolher e agregar a diversidade artística e cultural em um único lugar.

**3.1.1.5** – Viabilizar a atividade artística e artesanal, acolhendo a diversidade artística e cultural do Município, criando um ponto turístico de grande alcance, além de um ponto de relevante valor educacional, onde técnicas e saberes serão compartilhados com estudantes, idosos e turistas.

**3.1.1.6** – Viabilizar a criação do Pavilhão do Mestre Artesão. O Poder Público deverá buscar parcerias para utilização de um terreno público, como, por exemplo, a parceria com o Programa do Artesanato Brasileiro.

**3.2 – META 02** – Criar o calendário anual de eventos da cidade, com

ampla participação de artistas locais, tendo como foco as comissões setoriais participativas.

**3.2.1** – Promover a participação da comissão setorial em feiras regionais, estaduais e nacional, representando o Município de Itamarati de Minas.

**3.2.2 – AÇÕES:**

**3.2.2.1** – Viabilizar a atividade artística das comissões setoriais que trabalham de forma voluntária pela cultura do Município.

**3.2.2.2** – Incentivar a geração de renda e a divulgação dos artistas locais.

**3.2.2.3** – Ampliar a divulgação do nome do Município turisticamente em outras localidades.

**3.3 – META 03** – Mapear os atelieres da cidade, bem como as oficinas e fazedores de artesanato, criando um banco de dados sobre o material humano e artístico do Município, com o propósito de criar roteiros turísticos culturais, promover um diagnóstico da área e divulgar os artistas locais.

**3.3.1 – AÇÃO:**

**3.3.1.1** – Criar um cadastro virtual com os dados do mapeamento, fotos e folders dos artistas, com análise e atualização anual, disponibilizados no site da instituição gestora, catálogos e outras formas de divulgação.

**3.4 – META 04** – Criar a rota de circuito turístico de apreciação da cultural local, de artes, artesanato e saberes.

**3.4.1 – AÇÕES:**

**3.4.1.1** – Divulgar a arte do Município, os atelieres e artistas.

**3.4.1.2** – Proporcionar ao turista a oportunidade de contato com a arte local, enriquecendo culturalmente o turismo.

**3.4.1.3** – Proporcionar ao município e às escolas a oportunidade de conhecer a diversidade artística.

**3.4.1.4** – Dinamizar a produção local.

**3.4.1.5** – Gerar oportunidades culturais e pedagógicas de contato com diversas técnicas e saberes.

**3.4.1.6** – Acrescentar opções turísticas.

**3.5 – META 05** – Capacitar profissionais para o desenvolvimento de pontos de cultura e de participação em editais de fomento artístico para todos os setores.

**3.5.1 – AÇÃO:**

**3.5.1.1** – Fomentar a cultura local.

**4 – ESTRATÉGIA: Teatro e Circo**

**4.1 – META 01** – Realizar oficinas de teatro, circo e contação de história permanentes nas escolas.

**4.1.1** – Criar o Festival Estudantil de Teatro - FET, incluindo a contação de história e o circo.

**4.1.2 – AÇÕES:**

**4.1.2.1** – Incentivar a prática teatral na Rede Pública de Ensino.

**4.1.2.2** – Fomentar o FET – Festival Estudantil de Teatro.

**4.1.2.3** – Utilizar a cultura e educação unificadas como instrumentos de desenvolvimento social.

**4.1.2.4** – Aumentar o público para as atividades artísticas do Município.

**4.1.2.5** – Descentralizar as atividades culturais, tendo como foco os bairros periféricos e as comunidades rurais.

**5 – ESTRATÉGIA: Literatura**

**5.1 – META 01** – Promover o livre acesso de grupos ou artistas de todas as formas de expressão literária no Município a programas de divulgação da cidade.

**5.1.1 – AÇÕES:**

**5.1.1.1** – Estimular a leitura e a escrita.

**5.1.1.2** – Mapear e cadastrar escritores locais e as temáticas que abordam.

**5.1.1.3** – Realizar saraus, feiras literárias e oficina de estímulo à escrita e à leitura em todas as suas manifestações.

**5.2 – META 02** – Criar sede para a Biblioteca Municipal e viabilizar o seu funcionamento, implantar a conexão digital, com títulos e acervos disponíveis para consulta online e local.

**5.2.1 – AÇÕES:**

- 5.2.1.1 – Mapear e cadastrar as bibliotecas municipais.
- 5.2.1.2 – Promover parcerias com estabelecimentos de ensino para a circulação de livros integrantes da grade curricular.
- 5.2.1.3 – Implantar e manter clubes de leitura.
- 5.2.1.4 – Realizar palestras e oficinas de escrita, leitura e contação de histórias.
- 5.2.1.5 – Democratizar o acesso e a fruição da literatura, livro e leitura.
- 5.2.1.6 – Informatizar, ampliar e modernizar a Biblioteca Municipal.
- 5.2.1.7 – Promover o interesse pela atividade literária.

5.3 – **META 03** – Inserir Itamarati de Minas no roteiro de feiras e eventos literários.

**5.3.1 – AÇÕES:**

- 5.3.1.1 – Conceder prêmios, por meio de editais públicos, que estimulem e fomentem as experiências que promovam a leitura e a escrita no Município.
- 5.3.1.2 – Estabelecer uma rotina de ações de incentivo à leitura e à escrita, em parceria a Escola da Rede Municipal de Ensino e da Rede Estadual de Ensino, tendo como meta a criação de grupos direcionados à população, com a inclusão de idosos, crianças, jovens e adultos.

**6 – ESTRATÉGIA: Produtores Culturais**

6.1 – **META 01** – Criar leis de incentivo às produções culturais locais.

**6.1.1 - AÇÃO:**

- 6.1.1.1 – Fomentar a cultura no Município.

6.2 – **META 02** – Adquirir e manter equipamentos técnicos pelo Poder Público: caixas de som, gerador, mesa de som, estruturas de produção, palco móvel e outros.

**6.2.1 – AÇÃO:**

- 6.2.1.1 – Oferecer estruturas para promoções culturais.

6.3 – **META 03** – Promover, periodicamente, festivais, mostras integradas, apresentações, exposições e feiras.

**6.3.1 – AÇÃO:**

- 6.3.1 – Fomentar a cultura no Município.

6.4 – **META 04** – Garantir direitos autorais de projetos protocolados, que sejam de âmbito cultural, executados pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, ou demais secretarias da Administração Municipal.

**6.4.1 – AÇÃO:**

- 6.4.1.1 – Proteger, em consonância com as leis vigentes, os direitos autorais dos produtores culturais e fazedores de cultura.

6.5 – **META 05** – Promover capacitações, cursos técnicos, workshops, oficinas e palestras com certificações para os artistas locais, sobre projetos culturais, leis de incentivo fiscal e produções independentes.

**6.5.1 – AÇÃO:**

- 6.5.1.1 – Capacitar permanentemente os agentes e artistas.

6.6 – **META 06** – Revitalizar, expandir e manter os polos culturais, inclusive praças e outros espaços públicos que recebem produções culturais.

**6.6.1 – AÇÃO:**

- 6.6.1.1 – Manter ativo e em condições de uso os polos culturais do Município.

7.7 – **META 07** – Incentivar e apoiar a promoção do Carnaval como manifestação cultural de interesse relevante em Itamarati de Minas.

**6.7.1 – AÇÕES:**

- 6.7.1.1 – Apoiar a manutenção das escolas de samba no Município.
- 6.7.1.2 – Criar espaço para a realização de oficinas e ensaios de baterias.
- 6.7.1.3 – Criar espaço para confecção de fantasias e adereços.
- 6.7.1.4 – Realização de oficina de passistas, mestres-salas e porta-bandeiras.
- 6.7.1.5 – Realização de concurso de marchinhas e de samba enredo.
- 6.7.1.6 – Incentivo aos blocos carnavalesco e ao Carnaval de rua.
- 6.7.1.7 – Promover o apoio técnico, contábil e jurídico para as

associações das escolas de samba, blocos e associações culturais de Itamarati de Minas.

#### **7 – ESTRATÉGIA: Dança**

**7.1 – META 01** – Garantir que todos os espaços públicos de caráter cultural, social e educacional, onde se desenvolva a dança, tenham estrutura adequada, com manutenção periódica adequada.

##### **7.1.1 - AÇÃO:**

**7.1.1.1** – Gerar uma atmosfera de acolhimento e conforto aos aprendizes, zelando pela estrutura corporal para o desenvolvimento das atividades propostas.

**7.2 – META 02** – Criar, em caráter permanente, curso técnico de dança.

##### **7.2.1 - AÇÕES:**

**7.2.1.1** – Profissionalizar os artistas da dança.

**7.2.1.1** – Possibilitar que a dança seja disseminada no Município como momento especiais de lazer, com foco em crianças, jovens, adultos e idosos.

**7.2.1.2** – Possibilitar a qualificação técnica e artística, para que os alunos tenham a oportunidade de aprimoramento e profissionalização, viabilizando o ingresso no mercado de trabalho, com fomento à dança na cidade e na região.

**7.3 – META 03** – Criar a Companhia Municipal de Dança, com caráter de pesquisa, difusão, fomento e produção, instituída através de Lei Municipal.

##### **7.3.1 - AÇÕES:**

**7.3.1.1** – Fortalecer a formação, o fomento, a fruição e a profissionalização artística.

**7.3.1.2** – Garantir e valorizar a dança como forma de inclusão social, momentos de lazer e formação profissional.

**7.4 – META 04** – Desenvolver editais para produção, circulação e fomento de grupos locais de dança e artes cênicas, facilitando a obtenção de recursos orçamentários.

##### **7.4.1 - AÇÕES:**

**7.4.1.1** – Viabilizar a cultura local e a economia criativa.

**7.4.1.2** – Fortalecer e incentivar os grupos locais.

**7.4.1.3** – Fomentar a dança na cidade e aproximar os artistas da população.

**7.5 – META 05** – Oferecer oficinas culturais que contemplem o período de 10 (dez) meses com atividades regulares, acrescentado de 02 (dois) meses de oficinas de férias, com oportunidades a munícipes e turistas.

##### **7.5.1 - AÇÕES:**

**7.5.1.1** – Aperfeiçoar o processo de aprendizagem e desenvolvimento dos alunos.

**7.5.1.2** – Valorizar o trabalho do artista orientador, estabelecendo um prazo menor de inatividade e improdutividade.

**7.6 – META 06** – Promover regularmente oficinas e workshops com profissionais de excelência na área de dança, para capacitação, intercâmbio e fomento dos artistas.

##### **7.6.1 - AÇÕES:**

**7.6.1.1** – Qualificar os profissionais locais.

**7.6.1.2** – Promover o intercâmbio entre artistas.

**7.6.1.3** – Divulgar o trabalho de dança em Itamarati de Minas.

#### **8 – ESTRATÉGIA: Grupos Étnicos**

**8.1 – META 01** – Criar o encontro de cultura popular de Itamarati de Minas, em parceria com artistas de cultura popular e tradicional local.

##### **8.1.1 - AÇÕES:**

**8.1.1.1** – Fomentar a política pública de cultura.

**8.1.1.2** – Assegurar a preservação e promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial do Município.

**8.1.1.3** – Estabelecer condições para o desenvolvimento da economia da cultura, considerando o interesse público e o respeito à diversidade cultural.

**8.1.1.4** – Valorizar a diversidade das expressões culturais presentes no Município.

**8.2 – META 02** – Reconhecer como patrimônio material e imaterial de Itamarati de Minas as manifestações de matriz africana.

**8.2.1 - AÇÃO:**

**8.2.1.1** – Contribuir para a construção da cidadania cultural, respeitando as diversidades.

**8.3 – META 03** – Aplicar o ensino da Capoeira, teoria e prática, através de oficinas ou currículo escolar, por mestres reconhecidos e profissionais da Capoeira.

**8.3.1 - AÇÕES:**

**8.3.1.1** – Incentivar a afirmação da identidade.

**8.3.1.2** – Reconhecer o caráter educacional e formativo da atividade de capoeira em suas manifestações culturais.

**8.3.1.3** – Determinar que os estabelecimentos de ensino fundamental, públicos e privados, poderão celebrar parcerias com associações ou outras entidades que representem e congreguem mestres e demais profissionais de capoeira, para fins de execução de projeto cultural.

**8.3.1.4** – Preservar e promover a valorização da arte reconhecida como Patrimônio Cultural Imaterial da Humanidade, pela Organização das Nações Unidas para Educação, Ciência e Cultura – UNESCO.

**8.4 – META 04** – Criar projeto que contemple a cultura indígena, como incentivo à recuperação da história e da cultura.

**8.4.1 - AÇÕES:**

**8.4.1.1** – Identificar a influência da cultura indígena no Município, conhecer, valorizar e respeitar os diferentes aspectos culturais de cada povo e reconhecer as diferentes etnias indígenas brasileiras.

**8.4.1.2** – Capacitar os artistas orientadores para desenvolverem o projeto.

**8.4.1.3** – Refletir sobre a importância para a formação da população brasileira, com leitura compartilhada de textos informativos, exibição de filmes e documentários, gastronomia, contos, músicas, cerâmica e danças na temática indígena.

**8.5 – META 05** – Promover projetos culturais inclusivos para pessoas com deficiência.

**8.5.1 - AÇÃO:**

**8.5.1.1** – Inclusão cultural e acesso às políticas públicas e culturais.

**8.6 – META 06** – Implantar o Projeto Autoestima Afrodescendente, que vise incentivar a afirmação da identidade, voltado para crianças, jovens e adultos afrodescendentes.

**8.6.1 - AÇÕES:**

**8.6.1.1** – Incentivar e afirmar a identidade afro, projeto voltado para crianças, jovens e adultos afrodescendentes, com o propósito de valorizar a beleza afro e a autoestima.

**8.6.1.2** – Desenvolver atividades para a pessoa afro, como maquiagem, roda de conversa, ensaios fotográficos, desfiles e outros.

**8.6.1.3** – Resgatar os valores da cultura negra, combater a discriminação e o preconceito.

**8.7 – META 07** – Criar oficinas e palestras sobre economia, moda, gastronomia, fóruns e seminários sobre saúde e educação da população negra, com base na Lei Federal nº 1.639/2003, de políticas públicas de ações afirmativas.

**8.7.1 - AÇÃO:**

**8.7.1.1** – Afirmação e identificação da população afrodescendente na construção da cidadania.

**9 – ESTRATÉGIA: Audiovisual, Fotografia e Novas Mídias**

**9.1 – META 01** – Incentivar as produções audiovisuais de gêneros variados por meio de editais, bem como viabilizar parcerias nas produções.

**9.1.1 – AÇÃO:**

**9.1.1.1** – Valorizar e difundir a produção em audiovisual no Município, contribuindo para o turismo cinematográfico.

**9.2 – META 02** – Incentivar a criação de uma sala de cinema no Município, oferecendo espaços físicos para projeção e encontros periódicos.

**9.2.1 – AÇÃO:**

**9.2.1.1** – Consolidar espaços para a realização de atividades voltadas audiovisuais de forma permanente.

**9.3 – META 03** – Criar um centro de documentação histórica e audiovisual – Museu da Imagem e do Som de Itamarati de Minas, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

**9.3.1** – Criar o projeto “Cinema nos Bairros e nas Comunidades Rurais”, com oficinas e exposições itinerantes.

**9.3.1.1 – AÇÕES:**

**9.3.1.2** – Proporcionar o acesso, resguardo e preservação do material produzido em fotografias e audiovisual no Município.

**9.3.1.3** – Tornar acessível a produção audiovisual e fotográfica a toda população.

**9.4 – META 04** – Viabilizar cursos profissionalizantes na área de cinema e fotografia.

**9.4.1 – AÇÃO:**

**9.4.1.1** – Capacitar e profissionalizar os interessados para atividades amadoras e para o mercado de trabalho.

**9.5 – META 05** – Promover anualmente concursos fotográficos com premiação de incentivo, conforme estabelecido pela Lei Municipal nº 988/2023 e proceder adequações nesta legislação para maior abrangência, se necessário.

**9.5.1 – AÇÕES:**

**9.5.1.1** – Descobrir novos talentos.

**9.5.1.2** – Incentivar a área de fotografia.

**9.5.1.3** – Criar um banco de imagens, com o contato e currículo do profissional.

**9.5.1.4** – Criar um banco de dados que caracterize os pontos turísticos da cidade, o dia a dia das comunidades e colabore como matéria prima para dados históricos do Município.

**9.5.1.5** – Viabilizar o trabalho fotográfico no Município.

**10 – ESTRATÉGIA: Gastronomia**

**10.1 – META 01** – Promoção da Gastronomia.

**10.1.1** – Reconhecimento, valorização, difusão e divulgação da gastronomia do Município.

**10.2 – AÇÕES:**

**10.2.1** – Resgate de cadernos e livros de receitas, técnicas e ingredientes locais.

**10.2.2** – Mapeamento, cadastramento e estudo sociocultural da alimentação do Município.

**10.2.3** – Utilização da cadeia produtiva local de insumos e pessoal do ramo de alimentos e bebidas.

**10.2.4** – Inclusão da gastronomia como economia criativa em eventos da Prefeitura.

**10.2.5** – Promover a gastronomia como um dos alicerces para o turismo local.

**10.2.6** – Realização de concursos gastronômicos.

**10.2.7** – Capacitação de profissionais de cozinha.

**10.2.8** – Produção de cartilhas, palestras e livros de receitas para distribuição pública, com receitas e histórias da culinária local.

**CAPÍTULO V**

**DOS RESULTADOS E IMPACTOS ESPERADOS**

**1** - Resultados do Plano Municipal de Cultura, para efeito desta Lei, são entendidos consequências esperadas das metas e possibilitam a mediação da eficácia.

**2** - Impactos do Plano Municipal de Cultura, para o efeito desta Lei, registram os efeitos que se intenta produzir na transformação da realidade e possibilitam a mediação da efetividade.

**CAPÍTULO VI**

**RECURSOS MATERIAIS, HUMANOS E FINANCEIROS  
DISPONÍVEIS E NECESSÁRIOS**

**1 - Recursos Materiais:** Os recursos materiais englobarão tudo o que for preciso para colocar as metas em prática, abrangendo equipamentos para atividades, materiais e espaços públicos.

**2 - Recursos Humanos:** Será mapeado e alterado ou ampliado o quadro de recursos humanos da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer a partir de cargos e carreiras existentes,

necessários para corresponder às demandas do Plano Municipal de Cultura, abrangendo a diversidade e multidisciplinaridade de perfis de acordo com as especificidades de cada área; realização de processo seletivo para preenchimento de vagas; consolidação de uma política de estágios; formação continuada dos servidores da cultura em cursos de produção, gestão e política cultural, administração pública, atualização técnica específica de cada área e sensibilização para o trabalho com a diversidade, os direitos humanos e a cidadania cultural.

**3 - Recursos Financeiros:** Diversificação das fontes de recursos financeiros para plena execução das metas e ações do Plano Municipal de Cultura, abrangendo: percentual do orçamento municipal destinado à cultura; incentivo fiscal; recursos financeiros mediante colaboração com a União, o Estado, a iniciativa privada, organismos nacionais e internacionais e outros órgãos da Prefeitura.

## **CAPÍTULO VII MECANISMOS E FONTES DE FINANCIAMENTO**

**1** - Os planos plurianuais, as leis de diretrizes orçamentárias e as leis orçamentárias do Município de Itamarati de Minas disporão sobre os recursos a serem destinados à execução das ações constantes desta Lei, observadas a disponibilidade financeira do Município e o cronograma geral elaborado pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

**2** - A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, na condição de coordenadora executiva do Plano Municipal de Cultura, deverá estimular a diversificação dos mecanismos de financiamento para a cultura de forma a atender os objetivos desta Lei e elevar o total de recursos destinados ao setor, para garantir o seu cumprimento.

**3** - Ficam convalidados os mecanismos de fomento às políticas culturais do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura previstos no Sistema Municipal de Cultura – SMC com vistas a apoiar a execução do Plano Municipal de Cultura no Município.

**3.1** - Para o cumprimento dos objetivos do Plano Municipal de Cultura, o Município de Itamarati de Minas poderá contar, adicionalmente, com recursos públicos estaduais e federais, bem como da iniciativa privada.

**3.2** - São mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de Itamarati de Minas:

**I** - Orçamento Público do Município, estabelecido na Lei Orçamentária Anual (LOA);

**II** - Fundo Municipal de Cultura, criado pelo art. 53 da Lei Municipal nº 979, de 3 de maio de 2023;

**III** - Incentivo Fiscal, conforme Lei específica;

**IV** - Recursos resultantes de parcerias, convênios, termos de colaboração ou de fomento celebrados com o Estado, a União ou demais instituições públicas ou privadas, com competência na área cultural, observadas as obrigações contidas nos respectivos instrumentos;

**V** - Outros que venham a ser criados.

## **CAPÍTULO VIII INDICADORES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

**1** - O Cronograma proposto no Plano Municipal de Cultura será instrumento de monitoramento permanente e avaliação anual, realizada pelo Conselho Municipal de Política Cultural de Itamarati de Minas e pelos Fóruns Setoriais.

**2** - A execução do Plano Municipal de Cultura será coordenada pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, que manterá sistema de monitoramento das metas, ações e indicadores do Plano aprovado, bem como dará publicidade aos resultados alcançados, mediante comunicação institucional permanente.

**3** - O Plano Municipal de Cultura de Itamarati de Minas será objeto de atualizações a serem aprovadas pela Câmara Municipal, após apreciação do Conselho Municipal de Política Cultural de Itamarati de

Minas, precedida de consulta pública.

4 - As atualizações ocorrerão mediante consulta pública definida em conjunto entre a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e o Conselho Municipal de Política Cultural de Itamarati de Minas.

5 - Todos os marcos legais previstos no Plano Municipal de Cultura serão desenvolvidos por ação conjunta do Conselho Municipal de Política Cultural de Itamarati de Minas e o Poder Executivo, visando a participação da sociedade civil e a transparência.

#### **CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1 - O Município de Itamarati de Minas deverá dar ampla publicidade e transparência ao conteúdo do Plano Municipal de Cultura - PMC e do processo de sua elaboração, disponibilizando-o inclusive no seu endereço eletrônico, bem como da realização de seus objetivos e metas, estimulando a transparência e o controle social em sua implementação e monitoramento.

Itamarati de Minas/MG, 20 de junho de 2024

**HAMILTON DE MOURA FILHO**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ AMÉRICO DE OLIVEIRA**  
Secretário de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

**Publicado por:**  
José Américo de Oliveira  
**Código Identificador:**A49FE174

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros  
no dia 25/06/2024. Edição 3796  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

Inscrição Estadual: ISENT0

# PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE ITAMARATI DE MINAS/MG

(Lei Municipal nº 1.007, de 20 de junho de 2024)

# METAS - 2024/2034

(PERÍODO: 20/06/2024 a 20/06/2034)

Avenida Coronel Araújo Porto, 506 - Centro - CEP: 36788-000 - Itamarati de Minas/MG

(32)3452-1212 Fone/Fax: (32)3452-1234

[www.itamaratideminas.mg.gov.br](http://www.itamaratideminas.mg.gov.br) • E-MAIL: [gabinete@itamaratideminas.mg.gov.br](mailto:gabinete@itamaratideminas.mg.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

Inscrição Estadual: ISENT0

## Patrimônio e Tradições

METAS	AÇÕES	PRAZO DE EXECUÇÃO (20/06/2024 a 20/06/2034)										
		2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
<b>META 01</b> – Implementar a política de proteção do Patrimônio Cultural e a Proteção e Promoção da Diversidade das Expressões Culturais.	Integrar a abordagem dos temas deste setor com o cotidiano preservacionista da sociedade.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Fomentar a apropriação dos bens culturais municipais por meio de ações cotidianas da sociedade (movimentos sociais, expressões artísticas, dentre outros).	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
<b>META 02</b> – Realizar o Inventário do Patrimônio Cultural do Município de Itamarati de Minas, de caráter dinâmico e permanente, para coligar e preservar seus componentes: patrimônio edificados, monumentais e artísticos em logradouros públicos, arquivísticos, bens móveis, imateriais, fontes de matéria prima, arqueológicos e paisagísticos.	Implementar instrumentos de sistematização e divulgação do patrimônio cultural municipal.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Promover o conhecimento e proteção do repertório dos bens culturais municipais.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

Avenida Coronel Araújo Porto, 506 – Centro – CEP: 36788-000 – Itamarati de Minas/MG

(32)3452-1212 Fone/Fax: (32)3452-1234

www.itamaratideminas.mg.gov.br • E-MAIL: gabinete@itamaratideminas.mg.gov.br



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

Inscrição Estadual: ISENTO

<p><b>META 02.1</b> – Criar e manter os livros de bens móveis e imóveis, dos saberes e das paisagens culturais, com a publicação permanente e das atualizações a cada cinco anos.</p>												
<p><b>META 03</b> – Criar a Divisão de Arquivo Público para que seja implementada e mantida uma política arquivística que assegure a preservação, pesquisa, divulgação da memória histórica, administrativa e política do Município, bem como ampliar e facilitar o acesso à informação.</p>	<p>Estabelecer políticas de proteção e divulgação do patrimônio arquivístico Municipal.</p>	X	X	X	X	X	X					
	<p>Proteger e divulgar o acervo documental do Município.</p>	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
<p><b>META 04</b> – Atribuir ao Conselho Municipal de Política Cultural por meio de seu colegiado, colaborar com o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Itamarati de Minas, no registro e no tombamento de determinado bem material (edificado, monumental, artístico e paisagístico cultural) com a prerrogativa de preservar, por meio de registro e tombamento, patrimônios imateriais e materiais do Município.</p>	<p>Atualizar, instituir e consolidar instrumentos de proteção jurídica dos bens culturais do Município.</p>	X	X	X	X							
	<p>Promover a proteção de bens culturais municipais eleitos pela sociedade, proteção esta imbuída pelo uso e apropriação.</p>	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

Inscrição Estadual: ISENTO

<b>META 05</b> – Criar mecanismos de incentivo, através de renúncia fiscal ou outros instrumentos, para proprietários de imóveis de reconhecido valor cultural, inserido no inventário, valorizando o patrimônio arquitetônico do Município.	Implementar políticas de incentivo à preservação do patrimônio cultural edificado no Município.	X	X	X								
	Preservação e garantia de permanência e dos bens culturais para as gerações atuais e futuras.	X	X	X								
<b>META 06</b> – Criar mecanismos de incentivo, através de renúncia fiscal ou outros instrumentos, para detentores de saberes de reconhecido valor cultural, inserido no inventário, e sua transmissão a aprendizes e às gerações futuras.	Implementar políticas de incentivo à preservação do patrimônio cultural imaterial edificado no Município.	X	X	X								
	Preservar e garantir a permanência dos bens culturais para as gerações atuais e futuras.	X	X	X								
<b>META 07</b> – Desenvolver programas de educação patrimonial e fiscalização com a inserção de multas e sanções, entendendo a cidade como um bem de relevância cultural.	Proporcionar melhorias ambientais e afetivas da comunidade para com a paisagem urbana.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Criar e consolidar cursos regulares de Educação Patrimonial para o corpo docente da Rede Pública Municipal de Ensino, grupos discentes de estudo, classe artística, artesãos, gestores públicos, associações com	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

Inscrição Estadual: ISENT0

	atuações em políticas de etnias, gênero, ambientais, comunitárias, de desenvolvimento social e demais interessados.											
<b>META 08</b> – Promover eventos sob a temática da Cultura municipal e fortalecer o viés cultural inerentes às festividades existentes.	Criar e fortalecer o calendário de eventos culturais do Município, em caráter oficial ou de iniciativa da sociedade.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
<b>META 08.1</b> – Implementar políticas públicas voltadas para as manifestações culturais significativas para a comunidade, assegurando sua visibilidade, reconhecimento, continuidade e salvaguarda de seus bens materiais.	Fortalecimento e valorização da cultura municipal em eventos.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Implementar política de fortalecimento das manifestações tradicionais do Município.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
<b>META 09</b> – Inventariar e aplicar a legislação incidente para a proteção do patrimônio arqueológico do Município.	Instrumentar o Poder Público municipal e a sociedade em geral na preservação do patrimônio arqueológico.	X	X	X	X							
	Proteger e disponibilizar o patrimônio arqueológico municipal para a sociedade, por meio de ações pedagógicas, artísticas e econômicas.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

Inscrição Estadual: ISENT0

<b>META 10</b> – Criar o mercado municipal com prioridades aos produtos e serviços referentes à cultura do Município e às boas práticas ambientais (orgânicos, artesanais, etc.).	Fortalecer, difundir e preservar a cultura de Itamarati de Minas referente à produção de artesanato, hortifrutigranjeira, manifestações culturais e outros elementos identitários.	X	X	X	X	X						
	Preservar a cultura municipal, incentivar a economia e a manutenção da identidade.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

## Música

META	AÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO (20/06/2024 a 20/06/2034)										
		2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
<b>META 01</b> – Contratar professores, instrutores e coordenadores de música através de inclusão de provas práticas no processo seletivo.	Qualificar o ensino de música, levando o aluno a uma aprendizagem significativa.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Fazer da música um instrumento para a cultura e para o mercado de trabalho.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Exigir qualificação e capacitação dos músicos atuantes no Município.									X	X	X
<b>META 02</b> – Incentivar a parceria entre empresas, angariando	Destinar verba para o Fundo Municipal de Cultura, viabilizando	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

Avenida Coronel Araújo Porto, 506 – Centro – CEP: 36788-000 – Itamarati de Minas/MG

(32)3452-1212 Fone/Fax: (32)3452-1234

www.itamaratideminas.mg.gov.br E-MAIL: gabinete@itamaratideminas.mg.gov.br



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

Inscrição Estadual: ISENTO

<p>verbas para a música através do Fundo Municipal de Cultura de Itamarati de Minas.</p> <p><b>META 02.1</b> – Criar o projeto da Escola Municipal de Música.</p>	<p>por meio de editais públicos o fomento à Cultura de Itamarati de Minas.</p>											
	<p>Capacitar profissionais da área da cultura, para resultados na transformação dos grupos musicais e artístico do Município, com foco na qualificação e no acesso à cultura de qualidade.</p>		X	X	X	X						
<p><b>META 03</b> – Criar projetos itinerantes de música nos bairros e nas comunidades rurais durante todo o ano.</p>	<p>Divulgar os músicos locais.</p>	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	<p>Levar entretenimento para todos os bairros e comunidades do Município.</p>	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	<p>Propiciar e incentivar a participação da população nos projetos culturais do Município.</p>	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
<p><b>META 04</b> – Proporcionar maior rotatividade dos artistas nas apresentações do Município.</p>	<p>Remunerar as apresentações de artistas locais na abertura de shows musicais e outros eventos realizados em Itamarati de Minas.</p>	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
<p><b>META 05</b> – Formar a Fanfarra de Itamarati de Minas, com integrantes na faixa etária de 7 a 20 anos, formada por alunos da Rede Municipal e da Rede</p>	<p>Oportunizar a vivência de uma Fanfarra formada por alunos da Rede Pública de Ensino.</p>	X	X	X	X							



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

Inscrição Estadual: ISENTO

Estadual de Ensino.													
<b>META 06</b> – Contratar instrutor do Corpo Coreógrafo, instrutor de percussão, instrutor de ginástica artística, instrutor de sopros para a Banda de Música e instrutor para fanfarra.	Apoiar Banda de Música e fanfarra, com trabalho qualificado.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Contribuir com a aprendizagem, preparação e capacitação por meio de profissionais da área, com foco em melhor desempenho e técnica.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
<b>META 07</b> – Aquisição de instrumentos para Banda de Música e fanfarra.	Promover a aquisição de instrumentos para a Banda de Música e para fanfarra.			X	X		X	X	X				
<b>META 08</b> – Promoção de Rodas de Samba.  <b>META 08.1</b> – Criação, reconhecimento e valorização dos grupos, músicos e compositores de samba.	Registro em audiovisual e outras mídias com grupos e compositores tradicionais da cidade.	X	X	X	X	X							
	Promoção de rodas de samba em feiras e espaços culturais.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Realização de calendário itinerante de rodas de samba pelos bairros da cidade e comunidades rurais.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

Inscrição Estadual: ISENT0

## Artes Visuais e Artesanato

META	AÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO (20/06/2024 a 20/06/2034)										
		2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
<b>META 01 – Criar o Espaço de Arte e do Artesanato.</b>	Expor e divulgar a arte e o artesanato do Município, dar estrutura e espaço para o artesão e para o artista.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Criar um centro de cultura artística, onde diversos saberes e técnicas possam ser compartilhados.	X	X	X	X	X						
	Oferecer oficinas para estudantes em contraturno, para munícipes de todas as idades, projetos para idosos e workshop para turistas.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Acolher e agregar a diversidade artística e cultural em um único lugar.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Viabilizar a atividade artística e artesanal, acolhendo a diversidade artística e cultural do Município, criando um ponto turístico de grande alcance, além de um ponto de relevante valor educacional,	X	X	X	X	X						



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

Inscrição Estadual: ISENTO

	onde técnicas e saberes serão compartilhados com estudantes, idosos e turísticas.											
	Viabilizar a criação do Pavilhão do Mestre Artesão. O Poder Público deverá buscar parcerias para utilização de um terreno público, como, por exemplo, a parceria com o Programa do Artesanato Brasileiro.		X	X	X	X						
<b>META 02</b> – Criar o calendário anual de eventos da cidade, com ampla participação de artistas locais, tendo como foco as comissões setoriais participativas.  <b>META 02.1</b> – Promover a participação da comissão setorial em feiras regionais, estaduais e nacional, representando o Município de Itamarati de Minas.	Viabilizar a atividade artística das comissões setoriais que trabalham de forma voluntária pela cultura do Município.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Incentivar a geração de renda e a divulgação dos artistas locais.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Ampliar a divulgação do nome do Município turisticamente em outras localidades.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
<b>META 03</b> – Mapear os atelieres da cidade, bem como as oficinas e fazedores de artesanato, criando um banco de dados sobre o material humano e artístico do Município, com o propósito de criar	Criar um cadastro virtual com os dados do mapeamento, fotos e folders dos artistas, com análise e atualização anual, disponibilizados no site da instituição gestora, catálogos e outras formas de	X	X	X			X	X	X			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

Inscrição Estadual: ISENTO

roteiros turísticos culturais, promover um diagnóstico da área e divulgar os artistas locais.	divulgação.												
<b>META 04</b> – Criar a rota de circuito turístico de apreciação da cultural local, de artes, artesanato e saberes.	Divulgar a arte do Município, os atelieres e artistas.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Proporcionar ao turista a oportunidade de contato com a arte local, enriquecendo culturalmente o turismo.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Proporcionar ao munícipe e às escolas a oportunidade de conhecer a diversidade artística.	X	X	X	X	X							
	Dinamizar a produção local.	X	X	X	X	X							
	Gerar oportunidades culturais e pedagógicas de contato com diversas técnicas e saberes.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Acrescentar opções turísticas.	X	X	X									
<b>META 05</b> – Capacitar profissionais para o desenvolvimento de pontos de cultura e de participação em editais de fomento artístico para todos os setores.	Fomentar a cultura local.	X	X	X	X	X							



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

Inscrição Estadual: ISENT0

## Teatro e Circo

META	AÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO (20/06/2024 a 20/06/2034)										
		2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
<b>META 01</b> – Realizar oficinas de teatro, circo e contação de história permanentes nas escolas.  <b>META 01.1</b> – Criar o Festival Estudantil de Teatro - FET, incluindo a contação de história e o circo.	Incentivar a prática teatral na Rede Pública de Ensino.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Fomentar o FET – Festival Estudantil de Teatro.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Utilizar a cultura e educação unificadas como instrumentos de desenvolvimento social.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Aumentar o público para as atividades artísticas do Município.	X	X	X	X	X						
	Descentralizar as atividades culturais, tendo como foco os bairros periféricos e as comunidades rurais.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

Inscrição Estadual: ISENT0

## Literatura

META	AÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO (20/06/2024 a 20/06/2034)										
		2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
<b>META 01</b> – Promover o livre acesso de grupos ou artistas de todas as formas de expressão literária no Município a programas de divulgação da cidade.	Estimular a leitura e a escrita.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Mapear e cadastrar escritores locais e as temáticas que abordam.	X	X	X								
	Realizar saraus, feiras literárias e oficina de estímulo à escrita e à leitura em todas as suas manifestações.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
<b>META 02</b> – Criar sede para a Biblioteca Municipal e viabilizar o seu funcionamento, implantar a conexão digital, com títulos e acervos disponíveis para consulta online e local.	Mapear e cadastrar as bibliotecas municipais.		X	X								
	Promover parcerias com estabelecimentos de ensino para a circulação de livros integrantes da grade curricular.			X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Implantar e manter clubes de leitura.			X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Realizar palestras e oficinas de escrita, leitura e contação de histórias.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

Avenida Coronel Araújo Porto, 506 – Centro – CEP: 36788-000 – Itamarati de Minas/MG

(32)3452-1212 Fone/Fax: (32)3452-1234

[www.itamaratideminas.mg.gov.br](http://www.itamaratideminas.mg.gov.br) • E-MAIL: [gabinete@itamaratideminas.mg.gov.br](mailto:gabinete@itamaratideminas.mg.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

Inscrição Estadual: ISENT0

	Democratizar o acesso e a fruição da literatura, livro e leitura.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Informatizar, ampliar e modernizar a Biblioteca Municipal.			X	X	X	X	X				
	Promover o interesse pela atividade literária.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
<b>META 03 –</b> Inserir Itamarati de Minas no roteiro de feiras e eventos literários.	Conceder prêmios, por meio de editais públicos, que estimulem e fomentem as experiências que promovam a leitura e a escrita no Município.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Estabelecer uma rotina de ações de incentivo à leitura e à escrita, em parceria a Escola da Rede Municipal de Ensino e da Rede Estadual de Ensino, tendo como meta a criação de grupos direcionados à população, com a inclusão de idosos, crianças, jovens e adultos.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

Inscrição Estadual: ISENT0

## Produtores Culturais

META	AÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO (20/06/2024 a 20/06/2034)										
		2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
<b>META 01</b> – Criar leis de incentivo às produções culturais locais.	Fomentar a cultura no Município.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
<b>META 02</b> – Adquirir e manter equipamentos técnicos pelo Poder Público: caixas de som, gerador, mesa de som, estruturas de produção, palco móvel e outros.	Oferecer estruturas para promoções culturais.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
<b>META 03</b> – Promover, periodicamente, festivais, mostras integradas, apresentações, exposições e feiras.	Fomentar a cultura no Município.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
<b>META 04</b> – Garantir direitos autorais de projetos protocolados, que sejam de âmbito cultural, executados pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, ou demais secretarias da Administração Municipal.	Proteger, em consonância com as leis vigentes, os direitos autorais dos produtores culturais e fazedores de cultura.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
<b>META 05</b> – Promover capacitações, cursos técnicos, workshops, oficinas e palestras com certificações para os artistas	Capacitar permanentemente os agentes e artistas.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

Avenida Coronel Araújo Porto, 506 – Centro – CEP: 36788-000 – Itamarati de Minas/MG

(32)3452-1212 Fone/Fax: (32)3452-1234

www.itamaratideminas.mg.gov.br • E-MAIL: gabinete@itamaratideminas.mg.gov.br



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

Inscrição Estadual: ISENT0

locais, sobre projetos culturais, leis de incentivo fiscal e produções independentes.													
<b>META 06</b> – Revitalizar, expandir e manter os polos culturais, inclusive praças e outros espaços públicos que recebem produções culturais.	Manter ativo e em condições de uso os polos culturais do Município.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
<b>META 07</b> – Incentivar e apoiar a promoção do Carnaval como manifestação cultural de interesse relevante em Itamarati de Minas.	Apoiar a manutenção das escolas de samba no Município.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Criar espaço para a realização de oficinas e ensaios de baterias.			X	X	X	X						
	Criar espaço para confecção de fantasias e adereços.			X	X	X	X						
	Realização de oficina de passistas, mestres-salas e porta-bandeiras.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Realização de concurso de marchinhas e de samba enredo.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Incentivo aos blocos carnavalesco e ao Carnaval de rua.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Promover o apoio técnico, contábil e jurídico para as associações das escolas de samba, blocos e associações culturais de Itamarati de Minas.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

Inscrição Estadual: ISENT0

## Dança

META	AÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO (20/06/2024 a 20/06/2034)										
		2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
<b>META 01</b> – Garantir que todos os espaços públicos de caráter cultural, social e educacional, onde se desenvolva a dança, tenham estrutura adequada, com manutenção periódica adequada.	Gerar uma atmosfera de acolhimento e conforto aos aprendizes, zelando pela estrutura corporal para o desenvolvimento das atividades propostas.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
<b>META 02</b> – Criar, em caráter permanente, curso técnico de dança.	Profissionalizar os artistas da dança.	X	X	X	X	X						
	Possibilitar que a dança seja disseminada no Município como momento especiais de lazer, com foco em crianças, jovens, adultos e idosos.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Possibilitar a qualificação técnica e artística, para que os alunos tenham a oportunidade de aprimoramento e profissionalização, viabilizando o ingresso no mercado de trabalho, com fomento à dança na cidade e na região.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

Inscrição Estadual: ISENTO

<b>META 03</b> – Criar a Companhia Municipal de Dança, com caráter de pesquisa, difusão, fomento e produção, instituída através de Lei Municipal.	Fortalecer a formação, o fomento, a fruição e a profissionalização artística.			X								
	Garantir e valorizar a dança como forma de inclusão social, momentos de lazer e formação profissional.			X	X	X	X	X	X	X	X	X
<b>META 04</b> – Desenvolver editais para produção, circulação e fomento de grupos locais de dança e artes cênicas, facilitando a obtenção de recursos orçamentários.	Viabilizar a cultura local e a economia criativa.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Fortalecer e incentivar os grupos locais.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Fomentar a dança na cidade e aproximar os artistas da população.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
<b>META 05</b> – Oferecer oficinas culturais que contemplem o período de 10 (dez) meses com atividades regulares, acrescentado de 02 (dois) meses de oficinas de férias, com oportunidades a municípios e turistas.	Aperfeiçoar o processo de aprendizagem e desenvolvimento dos alunos.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Valorizar o trabalho do artista orientador, estabelecendo um prazo menor de inatividade e improdutividade.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
<b>META 06</b> – Promover regularmente oficinas e workshops com profissionais de excelência na área de dança, para capacitação, intercâmbio e fomento dos artistas.	Qualificar os profissionais locais.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Promover o intercâmbio entre artistas.			X			X			X		
	Divulgar o trabalho de dança em Itamarati de Minas.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

Inscrição Estadual: ISENT0

## Grupos Étnicos

META	AÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO (20/06/2024 a 20/06/2034)										
		2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
<b>META 01</b> – Criar o encontro de cultura popular de Itamarati de Minas, em parceria com artistas de cultura popular e tradicional local.	Fomentar a política pública de cultura.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Assegurar a preservação e promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial do Município.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Estabelecer condições para o desenvolvimento da economia da cultura, considerando o interesse público e o respeito à diversidade cultural.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Valorizar a diversidade das expressões culturais presentes no Município.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
<b>META 02</b> – Reconhecer como patrimônio material e imaterial de Itamarati de Minas as manifestações de matriz africana.	Contribuir para a construção da cidadania cultural, respeitando as diversidades.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Incentivar a afirmação da identidade.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

Avenida Coronel Araújo Porto, 506 – Centro – CEP: 36788-000 – Itamarati de Minas/MG

(32)3452-1212 Fone/Fax: (32)3452-1234

www.itamaratideminas.mg.gov.br • E-MAIL: gabinete@itamaratideminas.mg.gov.br



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

Inscrição Estadual: ISENTO

<p><b>META 03</b> – Aplicar o ensino da Capoeira, teoria e prática, através de oficinas ou currículo escolar, por mestres reconhecidos e profissionais da Capoeira.</p>	<p>Reconhecer o caráter educacional e formativo da atividade de capoeira em suas manifestações culturais.</p>			X								
	<p>Determinar que os estabelecimentos de ensino fundamental, públicos e privados, poderão celebrar parcerias com associações ou outras entidades que representem e congreguem mestres e demais profissionais de capoeira, para fins de execução de projeto cultural.</p>		X									
	<p>Preservar e promover a valorização da arte reconhecida como Patrimônio Cultural Imaterial da Humanidade, pela Organização das Nações Unidas para Educação, Ciência e Cultura – UNESCO.</p>	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
<p><b>META 04</b> – Criar projeto que contemple a cultura indígena, como incentivo à recuperação da história e da cultura.</p>	<p>Identificar a influência da cultura indígena no Município, conhecer, valorizar e respeitar os diferentes aspectos culturais de cada povo e reconhecer as diferentes etnias indígenas brasileiras.</p>	X	X	X	X							
	<p>Capacitar os artistas orientadores</p>	X	X	X	X	X						



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

Inscrição Estadual: ISENT0

	para desenvolverem o projeto.											
	Refletir sobre a importância para a formação da população brasileira, com leitura compartilhada de textos informativos, exibição de filmes e documentários, gastronomia, contos, músicas, cerâmica e danças na temática indígena.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
<b>META 05</b> – Promover projetos culturais inclusivos para pessoas com deficiência.	Inclusão cultural e acesso às políticas públicas e culturais.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
<b>META 06</b> – Implantar o Projeto Autoestima Afrodescendente, que vise incentivar a afirmação da identidade, voltado para crianças, jovens e adultos afrodescendentes.	Incentivar e afirmar a identidade afro, projeto voltado para crianças, jovens e adultos afrodescendentes, com o propósito de valorizar a beleza afro e a autoestima.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Desenvolver atividades para a pessoa afro, como maquiagem, roda de conversa, ensaios fotográficos, desfiles e outros.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Resgatar os valores da cultura negra, combater a discriminação e o preconceito.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
<b>META 07</b> – Criar oficinas e palestras sobre economia, moda, gastronomia, fóruns e seminários	Afirmação e identificação da população afrodescendente na construção da cidadania.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

Avenida Coronel Araújo Porto, 506 – Centro – CEP: 36788-000 – Itamarati de Minas/MG

(32)3452-1212 Fone/Fax: (32)3452-1234

[www.itamaratideminas.mg.gov.br](http://www.itamaratideminas.mg.gov.br) • E-MAIL: [gabinete@itamaratideminas.mg.gov.br](mailto:gabinete@itamaratideminas.mg.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

Inscrição Estadual: ISENT0

sobre saúde e educação da população negra, com base na Lei Federal nº 1.639/2003, de políticas públicas de ações afirmativas.

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

## Audiovisual, Fotografia e Novas Mídias

META	AÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO (20/06/2024 a 20/06/2034)											
		2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	
<b>META 01</b> – Incentivar as produções audiovisuais de gêneros variados por meio de editais, bem como viabilizar parcerias nas produções.	Valorizar e difundir a produção em audiovisual no Município, contribuindo para o turismo cinematográfico.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
<b>META 02</b> – Incentivar a criação de uma sala de cinema no Município, oferecendo espaços físicos para projeção e encontros periódicos.	Consolidar espaços para a realização de atividades voltadas audiovisuais de forma permanente.	X	X										
<b>META 03</b> – Criar um centro de documentação histórica e audiovisual – Museu da Imagem e do Som de Itamarati de Minas, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e	Proporcionar o acesso, resguardo e preservação do material produzido em fotografias e audiovisual no Município.	X	X	X									
	Tornar acessível a produção audiovisual e fotográfica a toda	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

Avenida Coronel Araújo Porto, 506 – Centro – CEP: 36788-000 – Itamarati de Minas/MG

(32)3452-1212 Fone/Fax: (32)3452-1234

www.itamaratideminas.mg.gov.br • E-MAIL: gabinete@itamaratideminas.mg.gov.br



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

Inscrição Estadual: ISENTO

Lazer. <b>META 03.1</b> – Criar o projeto “Cinema nos Bairros e nas Comunidades Rurais”, com oficinas e exposições itinerantes.	população.											
<b>META 04</b> – Viabilizar cursos profissionalizantes na área de cinema e fotografia.	Capacitar e profissionalizar os interessados para atividades amadoras e para o mercado de trabalho.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
<b>META 05</b> – Promover anualmente concursos fotográficos com premiação de incentivo, conforme estabelecido pela Lei Municipal nº 988/2023 e proceder adequações nesta legislação para maior abrangência, se necessário.	Descobrir novos talentos.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Incentivar a área de fotografia.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Criar um banco de imagens, com o contato e currículo do profissional.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Criar um banco de dados que caracterize os pontos turísticos da cidade, o dia a dia das comunidades e colabore como matéria prima para dados históricos do Município.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Viabilizar o trabalho fotográfico no Município.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

Inscrição Estadual: ISENTO

## Gastronomia

META	AÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO (20/06/2024 a 20/06/2034)										
		2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
<b>META 01</b> – Promoção da Gastronomia.  <b>META 01.1</b> – Reconhecimento, valorização, difusão e divulgação da gastronomia do Município.	Resgate de cadernos e livros de receitas, técnicas e ingredientes locais.	X	X	X	X							
	Mapeamento, cadastramento e estudo sociocultural da alimentação do Município.	X	X	X								
	Utilização da cadeia produtiva local de insumos e pessoal do ramo de alimentos e bebidas.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Inclusão da gastronomia como economia criativa em eventos da Prefeitura.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Promover a gastronomia como um dos alicerces para o turismo local.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Realização de concursos gastronômicos.			X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Capacitação de profissionais de cozinha.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Produção de cartilhas, palestras e livros de receitas para distribuição pública, com receitas e histórias da culinária local.				X					X		X

Avenida Coronel Araújo Porto, 506 – Centro – CEP: 36788-000 – Itamarati de Minas/MG

(32)3452-1212 Fone/Fax: (32)3452-1234

www.itamaratideminas.mg.gov.br E-MAIL: gabinete@itamaratideminas.mg.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

Inscrição Estadual: ISENT0

## **DEFINIÇÃO DAS METAS DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE ITAMARATI DE MINAS/MG**

20/06/2024 a 20/06/2034

HAMILTON DE MOURA FILHO  
Prefeito Municipal

VIGORITO LAMAS DA SILVA NETO  
Vice-Prefeito

JOSÉ AMÉRICO DE OLIVEIRA  
Secretário de Cultura Turismo, Esporte e Lazer  
Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC

THAIS MARTINS DA SILVA TRINDADE  
Chefe da Seção de Cultura

Itamarati de Minas/MG, 20 de junho de 2024